MEC-INEP



BOLETIM INFORMATIVO

NÚMERO 88	mès novembro 1964
SUMÁ Forum Universitário Salário Educação	l
3 de Novembro - Da Escolar	th do Censo 9
Missão da UNESCO no l Conselho Federal de l Professor Francisco	Educação 18
Tiago Santas CRPE - Recife	21
e des Depeses com a des de 1964)	nto de Rocelta os Brasileiros Educação (Da-

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 107 • RIO DE JANEÎRO • BRASIL

111

FORUM UNIVERSITARIO

Discurso do Presidente Castello Branco

"Ao encerrar o Fórum de Reitores, reunião periódica, que congrega personalidades das mais responsáveis pela nossa vida universitária, é oportuno exprimir-vos o pensamento do govêrno em matéria de tanta relevância.

Realmente, poucas tarefas terão o alcance da confia da às Universidades. Nas atuais circunstâncias, não lhes cabe apenas preparar cidadãos de alto nível cultural, aos quais estará entregue a missão de impulsionar o desenvolvimento do país, propiciando—lhe os caminhos abertos pela ciência e pela técnica. E que, vivendo uma época marcada pelo signo da transição, e por isso mesmo aberta a tôdas as idéias, é necessá rio que a Universidade seja também instrumento capaz de criar condições adequadas para formar e preparar a consciência demo crática das novas gerações.

Estou certo, aliás, de que nos debates, proposições e resoluções decorrentes do conclave agora findo, não esca - pou à vossa percepção, e sobretudo à experiência de cada um , a posição do povo brasileiro, do qual, em verdade, são os estudantes, de certo modo, um reflexo e, concomitantemente, um fator inarredável. Seria êrro imperdoável imaginarmos que a nação, passados os acontecimentos de abril, aspira estagnar - se em fórmulas políticas, sobretudo sociais, incompatíveis com o nosso tempo. Longe disso, o que o povo aguarda, e com ra - zão, é que da vitoriosa revolução possam surgir soluções justas para muitos dos angustiantes problemas que nos afligem, in clusive os mais imediatos, como são os do custo de vida, do abastecimento, do equilíbrio orçamentário e da retomada do de senvolvimento.

Natural, portanto, que a mocidade estudantil, com os transbordamentos e os entusiasmos tão próprios da juventúde, se sinta chamada para participar e influir nos rumos do país. Por isso mesmo o dever dos que têm a seu cargo orientá la não deverá ser o de tentar sopitar-lhe os anseios, e sim fazer com que êstes não sejam desviados para rumos perniciosos à própria vida universitária. Não faz muito que, ao falar no Ceará, tive ocasião de enunciar que "uma universidade"

não é um campo neutro frequentado pelos que têm gôsto pelas delícias intelectuais, nem ó aponas o centro de formação de profissionais liberais, ou de pesquisadores e professôres. E muito mais do que isso. Representa um organismo vivo, em per manente e recíproca comunicação com os anseios e aspirações po pulares, que deve atender ou corrigir quando necessário". Hoje não tenho por que mudar de opinião.

E se acentuo êsse pensamento é para não pairar dúvi da quanto à posição do govêrno em face do movimento estudan — til. Bem sei, e isso é de vosso inteiro conhecimento, que em tal movimento existem setores vinculados à subversão. Cumpre localizá-los e detê-los. Mas a verdade é que isso jamais será obtido por meio de leis, decretos ou regulamentos. O go - vêrno não pode ser o fundamento da autoridade do corpo docente. Acima de tudo, ela deverá assentar nos conhecimentos de cada um, nas qualidades pedagógicas, na presença ativa e domi nante face aos alunos. O omisso ou o ausente, aquêle que foge aos problemas muitas vêzes árduos e numerosos, com que necessàriamente se terá de deparar no exercício do magistério, jamais logrará a consideração dos estudantes,

Aos reitores e professôres, graças à autêntica posição de liderança no meio estudantil, deverá caber a importante missão de tornar irrelevante, se não insignificante, a ação deletéria dos que se encontram não a serviço da classe acadêmica ou das aspirações nacionais, mas inspirados pelo desejo de subverter e destruir. E tal posição de liderança sòmente será alcançada por aquêles que pelo conhecimento, pela dedicação ao ensino e também por indiscutível autoridade moral, forem capazes de se impor à estima, ao aprêço e à admiração dos alunos. Cabe-lhes repor o ensino na sua precípua finalidade: propiciar novos conhecimentos aos estudantes ao mesmo tempo que promove a ampliação da cultura.

Mas, não é demais assinalar que, para repor a Uni - versidade brasileira no rumo dos mais altos interêsses nacionais, nos quais há que considerar, em primeiro plano, os interêsses dos estudantes, é indispensável contar-se com a integral colaboração dos professôres. Os alunos, por circunstâncias diversas, podem errar; os seus mestres, no entanto, jamais podem fazê-lo. Até porque os erros daqueles são corrigiveis, enquanto os dêstes costumam ter consequências definitivas.

Daí a preocupação em que se encontra o govêrno de reformular, profundamente, a vida universitária brasileira na quilo que diz respeito ao professor. Especialmente no que se refere à sua completa integração nas atividades educativas . Já é tempo de considerarmos que a tarefa do professor deve ser exclusiva, pois qualquer outra lhe será prejudicial, in clusive por permitir a capacidade ociosa das universidades ,

fonte permanente de desajustamento entre entudantes ou profes sôres. Nesse sentido posso ter mesmo a satisfação de antecipar que é pensamento da atual administração solicitar ao Congresso Nacional o estabelecimento de normas sôbre o tempo integral, que está a reclamar nôvo conceito, a fim de se ajustar às necessidades do ensino superior. De fato, não há como exigir dos professôres total dedicação ao ensino se não lhes proporcionarmos meios condizentes com as suas necessidades. Não há porque têrmos qualquer ilusão no particular: sômente percebendo remuneração condigna sentir-se-á o professor em condições de se votar integral e exclusivamente ao magistério. E é isso que o govêrno deseja e espera poder propiciar-lhe, a fim de se dar início às fundas transformações reclamadas pelo nosso sistema universitário.

Acreditamos fazer assim, da Universidade, uma verda deira comunidade, na qual, sem prejuizo da hierarquia de való res educativos, cada qual no posto que lhe compete, nada deixe de estar subordinado às exigências do ensino. O professor deverá ter, se não o orgulho, pelo menos o amor às suas eleva das funções, do mesmo modo que o estudante, antes de pretender um simples diploma, desejará alcançar amplos conhecimentos que lhe permitam, em qualquer circunstância, ser útil ele mento ao progresso e à prosperidade da sociedade.

Em verdade, se bem atentarmos para a vida universitária, será essa identidade entre professôres e alunos, todos empenhados na conquista de um mesmo e alto objetivo cultural. que proporcionará o clima de tranquilidade e segurança indispensável ao progressivo aperfeiçoamento cultural. E dentro da universidade, pelo crédito que lhe inspirem os elementos diri gentes, que os alunos deverão começar por encontrar não ape nas a confiança, mas também o estímulo inseparável de qualquer ascensão destinada ao aprimoramento cultural. Quando êsse cli ma de perfeito entendimento entre mestres e alunos vier a ser alcançado, poderemos ter a certeza de que o ensino superior do país estará a salvo de perturbações e incompreensões e até mes mo agressões que, porventura, venham a atingi-lo. E as novas idéias, aquelas de cujo aparecimento, análise e aproveitamento pende a cada momento a própria vida cultural dos centros universitários, poderão medrar livremente. Nem terão o que te mer, nem haverá porque temê-las se trazem a chancela de ambien tes em que não haja preocupação maior do que a do constante progresso cultural do país.

Aliás, por subestimarem a fundamental importância da quela identidade entre professôres e alunos, é que muitos se têm deixado arrastar por interpretações inexatas, quando obrigados a considerar setores menos voltados para o aperfeiçoa mento da comunidade universitária do que para o fortalecimento das próprias ideologias. E é justamente isso que cumpre evitar, fazendo com que a universidade, embora permitindo o

debate e o choque das idéias, não se transforme num campo em que o casino, afinal, passasse a ocupar lugar secundário, tais as paixões desencadeadas em seu meio.

Sem se afastar daquelas normas que, na vida do país, colocam em primeiro plano os problemas da cultura e da educa ção, bem como tudo que é essencial ao seu incessante aperfeiçoamento, como a liberdade de cátedra, a autonomia universitá çoamento, como a professôres e alunos, o govêrno está certo ria e o respeito a professôres e alunos, o govêrno está certo de poder contribuir vigorosamente para o fortalecimento da vida universitária.

Ao voltardos, pois, às vossas Universidades, podeis ter a certeza ' não apenas de que tendes sob a vossa responsabilidade uma das mais importantes e difíceis tarefas do nos so tempo e do nosso futuro, mas também a convição de que o govêrno vos proporcionará oclima de segurança e tranquilidade indispensável à vida universitária. Não tercis mais que temer o ambiente de subversão e inquietação no qual os objetivos políticos se sobrepunham a tôdas as conveniências do ensino. Agora, livres das distorções a que estavam submetidas as Universidades, encontrareis o ambiente próprio à fecunda convivência entre mestres e discípulos, todos voltados para o de senvolvimento da cultura nacional.

Espera, pois, o govêrno que, ao reiniciardes as vos sas atividades após a reunião agora concluida, levareis às vossas unidades, aos vossos colegas e aos vossos alunos, uma palavra de alento e renovação a fim de imprimir ao nosso ensi no superior a mesma orientação de reforma e progresso, que deve ser a marca dos nossos dias.

Senhores reitores: ao transmitir-vos as saudações do govêrno faço-o da maneira mais calorosa, certo de que em vossas mãos, em grande parte, está o futuro do Brasil".

SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Lei nº 4.440 - de 27 de outu - bro de 1964 - Institui o Salá rio-Educação e dá outras pro- vidências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º E instituído o salário-educação devido pe las emprêsas vinculadas à Previdência Social, representado pe la importância correspondente ao custo do ensino primário dos filhos dos seus empregados em idade de escolarização obrigatória e destinado a suplementar as despesas públicas com a educação elementar.
- Art. 2º O custo atuarial do ensino primário, para os efeitos do art. 1º desta lei, será calculado sob a for ma que quota percentual, com base no salário-mínimo local , arredondado êste para múltiplo de mil seguinte.
- Art. 3º O salário-educação será estipulado pelo sistema de compensação do custo atuarial, scabendo a tôdas as emprêsas recolher, para êsse fim, ao Instituto ou Instituições de Aposentadoria e Pensões a que estiverem vincula das, em relação a cada empregado, qualquer que seja o seu es tado civil e o número de seus filhos, a contribuição que fôr fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2º.
- § 1º A contribuição de que trata ês e artigo cor responderá à percentagen incidente sôbre o valor do salário-mínimo multiplicado pelo número total de empregados da emprê sa, observados os mesmos prazos de recolhimento, sanções administrativas e penais e demais dados estabelecidos com relação às contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social.
- § 2º O salário-educação não tem caráter remunera tório na relação de emprêgo e não se vincula, para nenhum

efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados das emprêsas compreendidas por esta Lei.

- § 3º E vedado aos Institutos de Aposentadoria e Pensões receber das emprêsas quaisquer contribuições relativas à Previdência Social, que, ressalvado o disposto nos arts. 5º e 6º, não incluam as parcelas que forem devidas nos têr mos desta Lei.
- Art. 4º As contribuições recolhidas nos Estados, no Distrito Federal, e nos Territórios, deduzida a parcela de meio por cento relativa às despesas de arrecadação, serão de positadas dentro de sessenta (60) dias, sob pena de responsa bilidade civil e penal, pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões no Banco do Brasil S.A. em duas contas distintas:
- a) 50% a crédito do Fundo Estadual de Ensino Primá rio ou, na inexistência dêste, em conta vinculada ao "desenvolvimento do ensino primário", a crédito do respectivo govêrno, para aplicação no próprio Estado, de conformidade com o § 1º dêste artigo;
- b) 50% em conta vinculada ao Fundo Nacional do Ensino Primário, como refôrço de seus recursos e para aplica ção em todo o território nacional, na conformidade e segundo os mesmos critérios de distribuição estabelecidos pelo Conse lho Federal de Educação (§ 2º do art. 92 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961), o qual levará em conta sobretudo a razão direta dos índices de analfabetismo.
- § 1º Os recursos de que trata a letra a dêste ar tigo serão aplicados nos Estados, e no Distrito Federal, de acôrdo com planos estabelecidos pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação, e nos Territórios, de conformidade com os critérios que forem fixados pelo Conselho Federal de Educação.
- § 2º Durante os três primeiros anos de vigência desta Lei, 40%, 50% e 60%, respectivamente, dos recursos do salário-educação serão obrigatoriamente aplicados em despesas de custeio e o restante em construções e equipamento de salas de aula. Nos anos seguintes, a percentagem atribuída a construções e equipamento será fixada pelo Conselho Federal de Educação.
- Art. 5º Ficarão isentos do recolhimento da con tribuição de que trata c art. 3º:
- a) as emprêsas que, com mais de cem (100) empregados, mantiverem serviço próprio de ensino primário (art. 168, III, da Constituição Federal) ou que instituírem, inclusive me diante convênio, sistema de bôlsas de estudo no mesmo grau de ensino, um e outro, em têrmos julgados satisfatórios por ato

da administração estadual de ensine, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, na forma da regulamentação desta lei;

b) as instituições de ensino e educação, de qualquer tipo ou grau, bem assim os hospitais e demais organizações de assistência que não tenham fins lucrativos.

Parágrafo único - A isenção de que trata a letra a dêste artigo, concedida pelo prazo de um ano, será renovada mediante comprovação da regularidade das providências realizadas, dos resultados obtidos e das despesas efetivamente feitas em importância não inferior às contribuições que seriam devidas na forma do art. 3º.

Art. 6º - (Vetado).

Parágrafo único - (Vetado).

Art. 7º - Com o recolhimento do salário-educação, instituído por esta Lei, ou por ato da autoridade competente da administração estadual do ensino, baixado nos têrmos do art. 5º, considerar-se-á atendido pela emprêsa em relação aos filhos de seus empregados, o estatuído no art. 168, nº III, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O disposto no art. 168, nº III, da Constituição Federal, será cumprido pelas emprêsas em relação aos seus próprios servidores, na forma da Legislação Estadual.

Art. 8º - Ficam assim fixados, pelo período de três anos, as idades e os valores relativos a esta Lei:

I - 7 a ll anos de idade a escolarização obrigatória, a que se refere o art. 1º;

II - Sete por cento do salário-mínimo para a quota percentual referida no art. 2º;

III - Dois por cento para a contribuição devida pe las emprêsas nos têrmos do art. 3° , § 1° .

§ 1º - Se, findo o período previsto neste artigo, não forem, por decreto do Govêrno Federal, revistas as ida - des e valores nêle fixados, êstes continuarão em vigor até nôvo decreto.

 $\$ 2º - A qualquer alteração das idades ou das porcentagens referidas nos incisos I, II e III dêste artigo, de

verá corresponder proporcionalmente as das outras, a fim de que seja assegurado o equilíbrio do sistema de custeio.

Art. 9º - O Ministério da Educação e Cultura fisca lizará a aplicação de todos os recursos provenientes do salá rio-educação, de conformidade com as instruções que forem bai xadas para êsse fim e nos têrmos dos convênios gerais que deverão ser firmados com os governos estaduais.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor a partir do mês que se seguir ao decurso de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - Dentro do prazo estabelecido nes te artigo, o Poder Executivo expedirá o regulamento desta lei.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

> H. CASTELLO BRANCO Flávio Suplicy de Lacerda Arnaldo Sussekind

⁽Publicado no Diário Oficial de 29 de outubro de 1964 - Seção I - Parte I)

3 DE NOVEMBRO - DIA DO CENSO ESCOLAR

Após o de envolvimento de um trabalho intenso por parte da "Comissão Central do Censo Escolar do Brasil", que vem se desdobrando desde julho do corrente ano, será levado a efeito no dia 3 de novembro, em todo o país, o Censo Escolar, destinado a fazer o levantamento das condições de escolaridade de nossas crianças até 14 anos de idade.

O 3 de novembro ficará consignado, assim, na histó ria de nossa educação, como um março a lembrar a diretirz se gura e os rumos traçados pelo Govêrno, que não se descurou do grande problema brasileiro, mas antes, o enfrenta decidida e corajosamente, no desejo de apresentar outras condições para nossa gente.

Com os resultados apurados nessa grande pesquisa - que, em tal extensão pela primeira vez é levada a efeito no país - teremos um quadro claro e clucidativo das verdadeiras condições do nosso sistema atual de educação, o qual servirá de base para que possam ser estudadas e implantadas modificações nesse terreno.

Os trabalhos do Censo Escolar, efetivamente, graças à orientação traçada por aquela Comissão Central, transformou-se num esfôrço dinâmico e especializado, contando com o concurso de excelentes educadores e de conhecedores das modernas técnicas de pesquisa, inclusive do MEC e IBGE. Por essa mesma razão, espera-se que es resultados finais do Censo Escolar, a serem publicados oportunamente, constituam valioso e seguro elemento para servir aos objetivos visados.

Teremos, portanto, com o Censo Escolar de 3 de novembro o conhecimento exato de nossa realidade escolar, tema êste que compreenderá, entre outros itens, as seguintes condições de cada região em que foi dividido o Brasil: escolari dade, incidência do analfabetismo, a frequência às aulas causas da evasão escolar; número de crianças em idade escolar e local onde elas se concentram; incidência das anomalias psico-físicas nas crianças; prédios, salas de aulas, construções escolares; equipamento escolar; sistema educacional existente, inclusive suas deficiências.

O Censo Escolar, como se vê, interessa profundamen te a todos. Da exatidão de seus resultados vai depender a sorte da nossa criança, pois será com base nas suas indica ções que se esboçará o roteiro de trabalho para valorização dos nossos serviços de educação e ensino.

Daí a importância de uma campanha de esclarecimento público com relação ao grande movimento nacional, que per mita compreender o alcance desta iniciativa e a necessidade de colaborar, para o pleno êxito do empreendimento.

FORMAÇÃO MORAL E CIVICA

PORTARIA MINISTERIAL DE 3 DE AGOSTO DE 1964

O Ministro da Educação e Cultura, considerando as sugestões formuladas pelo Conselho Federal de Educação, no Parecer nº 136, resolve:

Nº 537 - Promover, dentro de quarenta e cinco dias, nas capitais de todos os Estados do país, seminários de professôres, destinados a debater problemas e questões relacionados com a formação moral e cívica, objetivando as recomendações e medidas proconizadas no parecer acima citado.

- 2. A organização de cada seminário estará a cargo do membro, ou membros, do Conselho Federal de Educação residente na Capital do Estado; do DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS, quando exista; do Presidente do Conselho Estadual de Educação ou seu representante.
- 3. Na organização do Seminário, levar-se-á em consideração o imperativo de que os efeitos do encontro se estendam ao maior número possível de professôres do Estado.
- 4. Os resultados de cada Seminário serão encaminhados à Secretaria Geral de Conselho Federal de Educação. Ass. Flávio Suplicy de Lacerda.

MISSÃO DA UNESCO NO BRASIL

O Chefe da Missão Permanente da UNESCO no Brasil, Sn. Pierre Henquet, disse ao Jornal do Brasil que scu objetivo é tornar mais conhecidos no País os projetos e programas da Organização, "procurando compreender melhor as necessidades brasileiras no campo de ação da UNESCO e melhor situar as possibilidades de uma participação mais efetiva do Brasil na obra internacional da Organização, cuja tônica é o desenvolvimento da educação".

— O Projeto de Programa e de Orçamento da UNESCO para 1965/66, submetido à aprovação da Conferência Geral, que se realizará em Paris, nos próximos dias — revelou — prevê, pe la primeira vez, recursos globais que se avizinham de US\$ 100 milhões, dos quais mais de 30% são destinados ao desenvolvi — mento educacional.

Os grandes domínios

- O segundo grande domínio de ação da UNESCO afir mou o Sr. Pierre Henquet é o programa científico, aí inclui da a aplicação da ciência e da tecnologia ao desenvolvimento que conta com pouco mais de 20% dos recursos orçamentários e extra-orçamentários. O restante dos recursos, cêrca de 45%, é consagrado a empreendimentos no campo das ciências humanas, assim como a atividades culturais diversas e ao desenvolvimen to dos meios de informação (imprensa, rádio, televisão).
- Devo ressaltar continuou que o vulto do pro grama educacional da UNESCO é bem maior do que o que os algarismos sob a rubrica Educação poderiam sugerir. É que suma parte importante das atividades incluidas sob o título de programas científicos (assim entendidos os atinentes às ciências naturais) e também uma parte das que estão compreendidas sob o título das ciências humanas, têm igualmente uma finalidade educacional, uma vez que são dirigidas para o desenvolvimento do ensino dessas disciplinas. A Conferência Geral da UNESCO e as diversas conferências regionais de Ministros de Educação que se realizaram na África, na Ásia e na América Latina (San tiago, 1962) acentuaram a importância da ação exercida pela UNESCO no sentido de ressaltar e analisar o papel essencial da

educação e dos recursos humanos como fatôres do desenvolvimen to econômico. Tendo em vista as recomendações dessas conferências, foi dada prioridade ao ensino de grau médio — aí in eluído o ensino técnico-profissional —, sem que, de nenhum modo, fôsse menosprezada a importância do ensino primário, objeto, na América Latina, de um Projeto Maior para o seu desenvolvimento e extensão.

— Convém lembrar ainda — frisou — que a ação que poderiamos chamar quantitativa, objetivada pela Organização — por exemplo, a luta contra o analfabetismo — não relega a pla no secundário as atividades que visam à melhoria de qualidade da substância mesma da educação, que, em particular, deve difundir entre os jovens os ideais de paz, amizade e compreen — são entre os povos.

A Ciência

- Um dos traços mais salientes do projeto de programa e orçamento para 1965/66 - disse o Sr. Pierre Henquet - é, sem dúvida, o refôrço considerável da ação da UNESCO no domínio científico, que tem três grandes objetivos: a) o desenvolvimento da organização de base da ciência, ou de infra-estrutura do desenvolvimento científico nos Estados Mem bros; b) a promoção da cooperação internacional em matéria de posquisa científica; e c) a aplicação da ciência e da técnica ao desenvolvimento, levando em conta particularmente as re comendações da Conferência das Nações Unidas realizada em Genebra, em 1962, sôbre o assunto. Tais atividades são de suma importância para os países em processo de desenvolvimento, uma vez que o subdesenvolvimento vai de par com a insuficiência da ciên ia e da técnica. O desenvolvimento de um país deve re pousar sôbre um programa científico autônomo e uma assimila ção de conhecimentos técnicos que correspondam ao meio natural, A ausência de tal programa colocaria o desenvolvimento na dependência exclusiva das contribuições externas e não conduziria à verdadeira independência.

Ajuda

— No Brasil, revelou, a UNESCO pôs à disposição do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo dois peritos para dirigirem os trabalhos do Curso de Especialistas em Educação na América Latina, destinado ao aperfeiçoamento de administradores e inspetores de escolas normais. Outros dois, no mesmo Centro, desenvolvem a pesquisa pedagógica e auxiliam na formação de pessoal especializado nesse campo; um especialista em planificação da Educação deverá ser pôsto à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; num programa conjunto com o FISI, ajuda material e intelectual é dada ao aperfeiçoamento do ensino primário e normal em seis Estados.

- Ainda no programa conjunto - prosseguiu auxílio será fornecido para a criação, em Brasília, de uma Fa culdade de Educação; o Centro Latino-Americano de Física, no Rio de Janeiro, vem recebendo uma subvenção, principalmente pa ra a aquisição de equipamento científico, assim como ajuda sob a forma de perito ou consultor; dois especialistas dirigem cm São Paulo, um Projeto Pilôto sôbre novos métodos para o en sino das Ciências Físicas na América Latina; um oceanógrafo es tá à disposição do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo; a fim de desenvolver as pesquisas hidrogeológicas no Nordeste, um perito encontra-se em Recife, à disposição da SUDENE; uma ajuda do Fundo Especial das Nações Unidas, que atin girá cêrca de um milhão e duzentos mil dólares em quatro anos, será dada para a criação de uma Faculdade de Tecnologia Universidade de Brasília, assim como para o refôrço dos Institutos Científicos de base da mesma Universidade; e, finalmente, o Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, instalado no Rio de Janeiro, encarregado da realização e coordenação de programas de pesquisas sociológicas sôbre gran des problemas sócio-demográficos da América Latina, conta com dois peritos da Organização.

A Expansão

- E sobretudo no domínio da Educação que as pers pectivas de desenvolvimento do programa da UNESCO no Brasil pa recem mais consideráveis - declarou. Um relatório sôbre planificação da educação foi entregue ao Govêrno Brasileiro, contendo as recomendações de uma missão internacional de técnicos que estêve no Brasil em setembro e outubro de 1963. Es te relatório, que é examinado neste momento pelas autoridades do Ministério da Educação e Cultura, contém numerosas suges tões suscetíveis de ser postas em execução no futuro próximo, com a ajuda dos fundos de assistência técnica das Nações Unidas. Um país como o Brasil, onde mais de 50% da população tem menos de 20 anos — um país que é jovem justamente porque uma proporção muito grande de jovens deve ser integrada rapidamen to na sociedade e contar com possibilidades de emprêgo -, uma parte considerável de recursos orçamentários deve ser destina da à Educação. Os problemas de planificação e de organização da Educação revestem-se de importância considerável, e para a sua solução a UNESCO está apta a ajudar.
- No que diz respeito ao desenvolvimento científico disse as perspectivas serão melhor definidas por oca
 sião da Conferência Latino-Americana sôbre a Aplicação da Cién
 cia e da Técnica ao Desenvolvimento, a ser realizada em San—
 tiago em setembro de 1965. Os cientistas brasileiros estarão
 associados à preparação desta conferência regional, que será
 a primeira organizada neste domínio. No meu entender, maio—
 res recursos deveriam ser destinados pela UNESCO e pelas Na-

ções Unidas para a formação de cientistas e engenheiros, assim como para a criação de institutos de pesquisas destinados a facilitar e acelerar a descoberta e a exploração dos recursos naturais. Um importante aspecto dêste programa poderia in teressar ao desenvolvimento da hidrologia, dentro do movimento de cooperação internacional que a UNESCO vem de lançar sob o título de Decênio Hidrológico Internacional. Num país que possui, por um lado, a maior percentagem de recursos hidráulicos não explorados do mundo, e que, por outro lado, deve resolver problemas de falta de água, o programa se apresenta rico de consequências. Um comitê nacional brasileiro foi, aliás, constituído recentemente e está preparando o programa da participação brasileira nas atividades do Decênio.

Os Planos

E a seguinte a lista dos projetos e atividades da UNESCO no Brasil, segundo o Chefe da Missão Permanente da Organização:

I - PROGRAMA REGULAR

1. Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais (CLAPCS)

O Centro, junto ao qual trabalham dois peritos da UNESCO, encarrega-se da realização da coordenação de progra - mas de pesquisas sociológicas sobre grandes problemas sócio - demográficos da América Latina, atendendo às solicitações for muladas pela Assembléia Consultiva dos dois Centros Regionais de Ciências Sociais na América Latina. O Centro garante a con tralização sist mática das informações concernentes ao ensino e às pesquisas sociais na América Latina. O Centro publica re gularmente um Boletim Bibliográfico e estudos analíticos de obras importantes; assim como uma revista trimestral intitula da América Latina.

2. Centro Latino-Americano de Física (CLAF)

O Centro, criado em 1960, tem por objetivo auxiliar o desenvolvimento da pesquisa nas ciências físicas na América Latina e de organizar a formação especializada de pesquisadores e professôres de universidades na América Latina.

O Centro recebe uma subvenção da UNESCO notadamente para a aquisição de equipamento eientífico, assim como uma aju da sob a forma de perito ou consultor.

3. Projeto Pilôto UNESCO-IBECC sôbre Novos Métodos para o Ensino das Ciências Físicas na América Latina.

O Projeto Pilôto tem por objetivo estudar e definir novos métodos para o ensino da Física na América Latina, principalmente para professôres de nível colegial. Esses métodos se baseiam principalmente sôbre o ensino programado, a utilização de materiais de demonstração, a utilização do cinema e da televisão etc. Dois peritos da UNESCO foram encarregados da direção científica dêsse projeto que prepara há um ano mais de 30 especialistas de diferentes países da América Latina.

4. Bôlsas-de-estudos e Programas de Formação.

A UNESCO oferece todos os anos um certo número de bôlsas a especialistas brasileiros para que possam tomar parte em cursos e seminários, ou realizar estudos especializados em universidades estrangeiras.

II - PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

5. Centro Regionais de Pesquisas Educacionais de São Paulo - (CRPE)

Dois peritos da UNESCO estão à disposição do CRPE, a fim de desenvolver a pesquisa pedagógica e auxiliar na formação de pessoal especializado em pesquisas nesse campo.

6. Oceanografia

Um perito está à disposição do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, a fim de aconselhar os especialistas interessades na reorganização do programa de ensi no em Biologia Marinha e na realização de um programa de pesquisas oceanográficas.

7. Hidrogoologia

Um perito da UNESCO foi pôsto à disposição da SUDENE em Recife, para desenvolver as pesquisas hidrogeológicas no Nordeste, fazer coletâneas de análises e padronizar os dados existentes sôbre os recursos hidrológicos das bacias fluviais da região, e para participar, dentro do quadro da Escola de Geologia de Recife, na formação hidrológica dos geólogos.

8. Planificação da Educação

O Govêrno brasileiro solicitou à UNESCO que um especialista em planificação da Educação seja colocado à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP).

III - PROJETO MAIOR SOBRE O ENSINO PRIMARIO NA AMERICA LATINA

9. Dois peritos da UNESCO estão à disposição do CRPE de São Paulo, para dirigir os trabalhos do Curso de Especialistas em Educação na América Latina. Esse curso, o sétimo organizado no Brasil conjuntamente pela Universidade de São Paulo e a UNESCO, destina-se ao aperfeiçaomente de administra dores, inspetores de escolas normais, cuja influência é muito importante no ensino primário na América Latina.

IV - PROJETO DO FUNDO ESPECIAL

10. Com a ajuda do Fundo Especial, a UNESCO participou da criação em Brasília de uma Faculdade de Tecnologia, destinada à formação de engenheiros. A ajuda internacional, que atingirá perto de US\$1.200.000 em quatro anos, permitirá não sòmente a criação da Faculdade mas também o reforço dos Institutos Científicos de Base da Universidade de Brasília.

11. Instituto de Desenvolvimento dos Recursos Naturais

Estudos prévios estão sendo realizados para verificar as condições para a criação, possivelmente em Brasília de um Instituto de Pesquisas e de formação destinado ao desen velvimento des Recurses Naturais do Brasil. Tal Instituto poderia ser eventualmente criade com o auxílio do Fundo Especial das Nações Unidas.

V - PROGRAMA CONJUNTO UNICEF-UNESCO

12. Desenvolvimento do Ensino Primário e Normal

No quadro dos programas de cooperação conjunta — UNICEF-UNESCO, essas duas organizações fornecem uma ajuda material e intelectual (compra de equipamento, concessão de bôl sas, fornecimento de peritos encarregados de assegurar a coor denação científica) a um determinado número de projetos para o desenvolvimento do ensino primário e normal em diferentes Es tados do Brasil: São Paulo, Paraná, Goiás, Espírito Santo, Mato Grosso e Paraíba. Esses projetos visam essencialmente as segurar o aperfeiçoamento nos Centros de Treinamento de Super visores e Magistérios. Está prevista a extensão dêsse projeto a outros Estados do Brasil.

13. Faculdade de Educação de Brasília

O UNICEF e a UNESCO deverão fornecer auxílio sob a forma de envie de perite e equipamento, para a criação em Bra

sília de uma Faculdade de Educação; contendo escolas de aplicação do nível ginasial e colegial.

VI - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS ESTADOS MEM-BROS

14. O Govêrno brasileiro deverá submeter em breve à UNESCO diversos pedidos, notadamente o relativo à criação de um Centro de Pesquisas Administrativas na Universidade de Brasília, a fim de obter o auxílio da UNESCO em 1965-1966 no quadro do programa de participação.

* * *

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CURSOS PEDAGOGICOS SUPERIORES EM INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 280/64, da Câmara de Ensino Superior (1º Grupo)

A Presidência do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina solicita o pronunciamento dêste Conselho Federal, na parte relativa ao ensino pedagógico, sôbre a lei do Estado nº 3.191, de 8 de maio de 1963, que instituiu o "sistema estadual de ensino".

O diploma em referência cria no Instituto de Educação uma Faculdade de Educação, já autorizada e reconhecida , que deverá não apenas "formar professôres destinados às matérias específicas do curso normal" e exercer outras atividades próprias dos institutos de educação como "preparar, em nível superior, orientadores educacionais para o ensino primário pesquisadores educacionais e administradores escolares". Esta última função responderia à "necessidade imperiosa e urgen te de serem formados, em nível superior, técnicos educacionais para a administração, pesquisa e orientação do ensino" naquele Estado.

Três aspectos devem ser considerados no pronuncia - mento que se pede ao Conselho: (a) o alargamento das funções atribuídas aos institutos de educação, (b) a idéia da Faculdade de Educação e (c) o reconhecimento desta pelo Conselho Estadual. O primeiro, como de corta forma os demais, encontra as suas raízes na disposição do art. 59, parágrafo único, da Lei de Diretrizes e Bases, segundo o qual

"....nos institutos de educação poderão funcionar cursos de formação de professôres para o ensino nor mal, dentro das normas estabelecidas para os cursos pedagógicos das faculdades de filosofia, ciências e letras".

A lei, como se vê, esposcu inteiramente a distinção que se faz no Brasil, desde a sua instituição, entre o bacharelado e a licenciatura em Pedagogia: aquêle é o título pró prio do especialista que se entrega às "tarefas não-docentes do seter educacional", consoante os têrmos do Parecer — CFE-251/62; êste é o do professor de disciplinas pedagógicas nos cursos normais. Ambos devem ser obtidos através do curso superior de Pedagogia, podendo os licenciados, de acôrdo com o parágrafo transcrito; ser preparados excepcionalmente nos institutos de educação. O plano de Santa Catarina, entretanto, leva esta exceção até o bacharelado, ultrapassando assim o limite estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases.

Quanto ao segundo aspecto, não vemos impedimento, em princípio, a que se crie uma Faculdade de Educação fora do contexto de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Nem isto vai de encontro à doutrina já firmada por êste Conselho, no Parecer 31/63, segundo a qual "o desdebramento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras em estabelecimentos au tônomos sòmente é compreensível em universidades". Pelo contrário. O mesmo parecer encara a individualização dos setores pedagógicos "em estabelecimentos próprios" como a solução mais natural, ao tempo em que aponta a sua fusão como uma das primeiras distorções de plano original das Faculdades de Filosofia.

Mas o que se fêz em Santa Catarina foi criar a Faculdade como parte do Instituto de Educação, cu seja, criar o mais como parte do menos. Quer na doutrina, quer na tradição que se reflete na própria linguagem comum brasileira, quer ao longo de tôda a Lei de Diretrizes e Bases - principalmente dos seus títulos VII (capítulo IV) e IX - instituto de educação é estabelecimento de ensino médio e faculdade é estabelecimento de ensino superior.

Não seria exate, a nosso ver, alegar que êsse absur do de lógica já estaria antes na lei, projetando-se agora numa solução particular. O parágrafo único do art. 59 não alude a faculdades, e sim a cursos, que poderão funcionar "nos institutos de educação"; e nenhum absurdo existe no fato de que um curso de nível superior seja ministrado em estabelecimento de ensino médio, se aquêle - é inevitável - conserva a sua individualidade em relação a êste. Não se pode, contudo, imaginar uma faculdade como parte de um ginásio ou colégio, embora a hipótese inversa de uma escola média integrada na su perior seja não sòmente possível como particularmente recomen dável no setor de Educação. O Parecer nº 292/62 é bastante explícito a êste respeito.

Finalmente, o aspecto de autorização e reconhecimento. De acôrdo com o § 2º do art. 9º, citado na exposição, o

Conselho Estadual podia autorizar o funcionamento do curso, mas não lhe cabia nem cabe reconhecê-lo. Conforme a letra b do mesmo art. 9º, interpretada no Parecer nº 92/63 e Portaria nº 4/63, o reconhecimento de escola ou curso superior, excluí da a hipótese do art. 15, é sempre competência federal; e con vém lembrar que sem êle, nos têrmos do art. 68, não será possível o registro de diploma para efeito de sua validade nacio nal.

Em conclusão, e generalizando o caso particular de Santa Catarina, somos de parecer que:

- a) os cursos pedagógicos de nível superior que ve nham a funcionar em institutos de educação na
 forma do art. 69, parágrafo único, da Lei de Diretrizes e Bases têm a sua ação, restrita à
 "formação de professôres para o ensino normal",
 portanto à licenciatura, não podendo em consequên
 cia estender-se ao bacharelado;
- b) além da solução, diretamente configurada na lei, de simples funcionamento de um curso em institu to de educação, é perfeitamente admissível a criação de uma Faculdade de Educação que inclua o instituto como "colégio de experimentação e de menstração", embera nunca a da Faculdade como par te do instituto;
- c) a autorização para funcionamento dêsses cursos é atribuição dos conselhos estaduais e o seu reconhecimento, dosde que não ocorra a hipótese do art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases, é sempre competência federal.

CFE, 5-outubro-1964.

(a) A. Almeida Júnior - Presidente da C.E.Su.; Valnir Chagas - Relator; Roberto Figueira Santos, João Peregrino Júnior e Pedro Viriato Parigot.

PROFESSOR FRANCISCO CLEMENTINO SAN THIAGO DANTAS

Péricles Madureira de Pinho

Por proposta do Conselheiro Alceu Amoroso Lima, em sua última reunião o Conselho Federal de Educação aprovou una nimemente voto de pezar pelo falecimento do professor Francisco Clementino San Thiago Dantas, catedrático da Faculdade Nacional de Direito, primeiro diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, antigo Ministro do Exterior e da Fazenda, de putado federal pelo Estado de Minas Gerais.

A Universidade do Brasil perdia um dos seus grandes mestres. Os meios políticos e intelectuais do país eram des falcados de personalidade das maiores que neles figuraram, em todos os tempos.

"Aos mortos devemos apenas a verdade". Não há ênfase nessas qualificações de San Thiago Dantas. Tanto êle as mereceu, tanto foram discutidas de envolto com injustos julgamentos a seu respeito.

Não se pode perder no convencionalismo das palavras a oportunidade de uma reparação a quem tanto sofreu pela incompreensão dos semelhantes. E possível que Sam Thiago tenha cometido erros sôbre o Brasil. Maiores entretanto foram os equívocos que neste país se cometeram em tôrno de San Thiago Dantas. Pretendeu-se aplicar critérios absolutos a alguém que era expoente entre nós dêste "século do relativo", sem perder jamais sua vocação de professor. Ensinava sempre: pensava e formulava com o método e a grandeza de um mestre, no mais elevado sentido da palavra e mesmo suas incursões pela política tiveram um nítido cumho educativo. Tentou educar pessoas, partidos, classes. Quis enfrentar preconceitos e estereótipos - com uma coragem e um impeto que inspiraram Augusto Frederico Schimidt as liberdade poética de compará-lo a Dom Quixote...

San Thiago compreendeu tudo do seu tempo, por isso soube tanto. Para Jean Paul Sartre "o que nós compreen demos nos pertence" e a San Thiago pertenceram o direito, a filosofia, a economia, a literatura, a arte, tudo que expres a inteligência humana. No deslinde das questões jurí-

dicas, na abordagem dos temas sociais, na apreciação do fenômeno estético, deixava êle a marça de um talento singular. Que era não só do pensador, do erudito, mas do artista, da palavra escrita e falada.

A notável tese de concurso sôbre "Conflitos de Vizinhança" escrita aos 27 anos, o extraordinário ensaio sôbre Cervantes, a conferência magistral no cinquentenário da encíclica "Rerum Novarum" foram amostras do cientista e do literato. Sua ação política em discursos parlamentares, entrevistas, programas de govêrno apenas deixaram entrever o homem de Estado tão pouco aproveitado, tão pouco entendido.

A cbra que nos legcu não dirá do homem que êle foi. Dêle ficaram apenas documentos de circunstância. Altos e be los, mas insuficientes para registrar a profundidade que êle em tudo atingia. A vida curta que teve não lhe permitiu; co mo a George Clemenceuau, escrever "au soir de la pensée".

Foi uma das grandes figuras do seu tempo, a maior da geração dos que atravessamos a faixa dos cinquenta anos.

Representou o Brasil do futuro, com o desengano e a desesperança de todos os precursores.

* * *

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS DO RECIFE

PESQUISAS DA DEPS

1 - Contribuição ao estudo da Psicotropia do Escolar Reci - fense

Pretende-se verificar as dominantes temperamentais dos alunos das escolas públicas do Recife de 13 a 15 anos de idade, comparando-se os resultados obtidos aos de pesquisa se melhante realizada em 1948.

Já foram aplicados 150 questionários e apurados 100. Os trabalhos de aplicação deverão continuar logo que termi - nem as férias escolares.

2. Televisões de Pernambuco

Trata-se de uma análise sociológica da televisão através de um estudo das áreas e populações atingidas, da or ganização interna de cada emprêsa, da programação apresentada em cada canal e das agências de publicidade a ela ligadas.

Os 207 Questionários, enviados aos prefeitos des Municípios localizados dentro de um raio de 300 km em tôrno do Recife, estão sendo respondidos regularmente. Por outro lado, foram iniciadas as entrevistas e a coleta do material já existente sôbre o assunto.

3. Correlações entre Instrução, Padrão de Vida Subjetivo Profissão e Renda na Cidade do Recife

Deseja-se analisar as correlações que existem entre as situações educacional, profissional, econômica e so cial da população do Recife. Projeto da Lic. Myriam Brindei ro de Moraes Vasconcelos. Concluida a confecção dos Questionários.

* * *

ORÇAMENTO DE RECEITA E DESPESA DOS ESTADOS BRASILEIROS E DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO (DADOS DE 1964)

ESTADOS	Receita (Cr\$)	Despesa (Cr\$)	R. Tributária (Cr\$)	Secretaria de Educa- ção e Cultura (Cr\$)	% Educ % Educ. Des-R. Tri- pesa but.
M. Grosso E. Santo M. Gerais Paraná R.G. Sul Sergipe Bahia Pernambuco Amazonas Pará (*) Alagoas Guanabara Ceará Piauí São Paulo R. Janeiro Maranhão R.G. Norte S. Catarina Paraíba Goiás	4.498.426.365,00 9.293.245.000,00 128.601.900.000,00 56.092.175.000,00 119.989.436.082,00 2.725.821.000,00 42.891.400.600,00 27.220.493.000,00 4.529.793.900,00 7.645.987.200,00 15.000.000.000,00 200.555.000.000,00 22.707.250.000,00 3.203.615.000,00 515.300.300.000,00 81.915.985.800,00 6.455.000.000,00 34.374.000.000,00 9.896.339.600,00 19.970.460.000,00	13.853.233.252,80 134.336.425.114,00 78.725.634.370,00 162.832.092.561,00 3.518.793.000,00 46.598.671.417,00 49.467.191.093,40 5.283.775.565,00 9.878.864.691,00 17.308.319.000,00	4.293.460.000,00 8.386.836.000,00 82.541.000.000,00 47.427.975.000,00 116.396.275.000,00 2.651.430.000,00 26.862.100.000,00 4.472.868.900,00 7.490.800.000,00 13.742.625.000,00 147.915.000.000,00 21.856.750.000,00 21.856.750.000,00 3.085.185.000,00 4.53.497.062.000,00 5.005.690.000,00 5.639.000.000,00 32.321.300.000,00 9.671.600.000,00	31.144:901:438,00 675:184:400,00 8.844.869:286,00 6.176:124:000,00 993:433:360,00 1.616.629:400,00 2:953:316:000,00 31.698:741.000,00 4:638:836:928,00(**) 611:768:600,00 84.886:387.000,00 13.599:591:500,00 830:727:562,00 928:764:390,00 5:242:454:000,00 1:553:833:887,00	28,8 35,9 20,3 33;6 19,4 31.7 16,1 26,8 19,1 26,7 19,1 25,4 18,9 23,3 12,4 22,8 18,8 22,2 16,3 21,5 17,0 21,4 14,5 21,4 18,6 21,2 17,1 19,8 16,0 18,7 16,5 16,9 16,5 16,9 14,3 16,4 14,9 16,0 14,5 15,3

^(*) Orçamento de 1965.

Fonte utilizada: Diários Oficiais dos Estados. Os Estados estão colocados em ordem decrescente se gundo o seu esfôrço educacional, aferido em relação à receita tributária.

⁽⁺⁺⁾ Nessa despesa estão incluidos gastos com a Educação em outros setôres da administração esta - dual.

C.B.P.E.

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGOGICA

SERVIÇO DE BIBLIOGRAFIA

Indicações sôbre Congressos, Conferências, etc.

Nacionais

1 - Seminário de Desenho Industrial, promovido pela Associa - ção de Desenho Industrial.

Temário da lª etapa: Estruturação e problemas relativos ao ensino do Desenho Industrial atualmente em curso no Brasil; o levantamento e o debate da realidade brasileira em relação ao desenho industrial.

2ª etapa: Definição e conceitos básicos sôbre o processo de ensino da matéria, bem como um possível projeto de escola-padrão, de nível superior, para o ensino de Desenho Industrial.

Local: la etapa: São Paulo (Capital)
Data: 9 a 13 de novembro de 1964
Local: 2a etapa: Est. da Guanabara
Data: margo 30 1065

Data: março de 1965

2 - Congresso Brasileiro de Educação de Deficientes Visuais - (I), patrocinado pela Campanha Nacional de Educação de Cegos. Temas: "Progresso e Necessidades da Educação de Cegos" - "Programa Educacional para atender às necessidades dos deficientes visuais"; - e "Determinação e Extensão do Problema".

Local: São Paulo

Data: 9 a 13 de novembro de 1964

Interamericanos

1 - Seminário Latino Americano de Tecnologia de Alimentos (I), promovido pela FAO, em cooperação com o govêrno brasilei-ro.

Local: Campinas (São Paulo)

Data: 23 a 30 de novembro de 1964

2 - Reunião Anual Ordinária do Supremo Conselho das Universidades Centro-Americanas (IX)

Leon (Nicarágua) Local:

dezembro de 1964 (+)Data:

Internacionais

1 - Congresso Mundial de Relações Públicas (III)
Local: Montreal (Canada) 9 a 13 de novembro de 1964 Data:

2 - Assembléia Anual da Associação Internacional de Relações Públicas.

Local: Montreal (Canadá)

Data: 11 a 13 de novembro de 1964 (++)

3 - Assembléia Geral e Reunião do Conselho da Organização Internacional de Estandardização.

Local: Nova Delhi (India)
Data: 9 a 21 de novembro de 1964 (+)

4 - Seminário Asiático sobre Planejamento Nacional do Treinamento Vocacional (O.I.T.)

Local: Ceilao

novembro de 1964 (+++) Data:

5 - Congresso Internacional para o Estudo dos Problemas Humanos (II) - Tema: Consequências das recentes descobertas científicas e técnicas no campo do comportamento, especial mente quanto a acidentes de tráfego.

Paris (França) Local:

novembro - dezembro de 1964 (++++) Data:

Fontes

- + The Annual International Congress Calendar Brussels Union of International Associations, 1964 (Publ. 186)
- ++ Futuras Conferencias y Reuniones Interamericanas Lista n. 59 - supl. n. 1 - maio. 1964
- +++ Associations Internationales 16º ano - julho 1964 - n. 7
- ++++ Associations Internationales 16º ano - set. 1964 - n. 9

